



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.142/87

SÍNULAI - Cria Escola Agrotécnica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS.
Faço saber que a Câmara Municipal
em sessão de dia 05.06.87, APROVOU
e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar uma Escola Agrotécnica de 1º Grau, na Fazenda Itapoty, na estrada que liga Amambai a Aral Moreira.

§ 1º - A Escola mencionada no caput deste artigo denominar-se-á "Escola Agrotécnica de 1º Grau LINO DO AMARAL CARDINAL".

§ 2º - A criação desta Escola está condicionada ao Memorial Descritivo, Listagem dos Equipamentos, Material de Consumo, Reagentes de Laboratório de Ciências e Criação de Associação Municipal de Educação específica, conforme anexos I, II e III da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar os cargos necessários para o funcionamento da referida Escola.

Parágrafo Único - Os recursos humanos deverão obedecer o Anexo IV da presente Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
... **GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - As despesas decorrentes da criação e implantação da Escola ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria e através de convênios com órgãos Federais e Estaduais.

Parágrafo Único - Estas despesas deverão ser suficientes para manter os objetivos, organização e funcionamento da Escola, conforme anexo V da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de junho de 1987.


GERALDO FELIPE CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 11.06.87.


JACKES FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO